



Ofício 655/2026

De: Patrícia N. - GAP
Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL
Data: 17/04/2026 às 17:12:53

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 411/2026
Data: 22/04/2026 - Horário: 14:25
Legislativo

Projeto 4198/2026

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.198/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI 4.198/2026, que " Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do financiamento FINISA de Aquisição de ônibus para Transporte Coletivo junto à Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/B21D-074F-D977-9FB0> e informe o código B21D-074F-D977-9FB0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B21D-074F-D977-9FB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF ████████ XXX.XXX ████████) em 17/04/2026 19:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/B21D-074F-D977-9FB0>



Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Projeto 4198/2026

1 mensagem

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

22 de abril de 2026 às
08:54

Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>


Bom Dia

Segue em anexo , o Oficio Gab 655/2026 e o Projeto de Lei 4198/2026 " Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do financiamento FINISA de Aquisição de ônibus para Transporte Coletivo junto à Caixa Econômica Federal."

Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto

2 anexos

 **proj4198 autoriza abertura de credito adicional financiamento.pdf**
136K

 **gab655 proj4198.pdf**
67K

**Ato oficial 4.198/2026**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2026 às 10:20:37

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEMUT

Autoriza a abertura de credito adicional financiamento

Anexos:

proj4198_autoriza_a_abertura_de_credito_adicional_financiamento.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.198/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do financiamento FINISA de Aquisição de ônibus para Transporte Coletivo junto à Caixa Econômica Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.746.630,09 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), viabilizando a efetiva contratação e execução do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA, destinado à aquisição de ônibus para o transporte coletivo urbano de passageiros em Ponte Nova.

Cumprе destacar que a autorização legislativa para contratação do financiamento já foi oportunamente concedida por esta Casa, tendo sido aprovadas as condições gerais da operação de crédito. O presente projeto constitui, portanto, etapa conclusiva de natureza estritamente orçamentária, necessária para que os recursos financeiros possam ser devidamente incorporados ao orçamento municipal e, assim, executados conforme as normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964.

Trata-se, em outras palavras, de medida técnica indispensável para colocar em prática decisão já tomada em conjunto entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, permitindo que o Município conclua o processo de financiamento e dê início à renovação da frota de ônibus que atende a população.

É importante ressaltar que a estruturação desta operação de crédito foi desenhada de modo a **minimizar o impacto sobre o subsídio ao transporte público**, preservando o equilíbrio das contas públicas municipais. A utilização do financiamento FINISA, associado a um planejamento financeiro responsável, permitirá que a renovação da frota seja realizada de forma gradual e sustentável, sem necessidade de elevação significativa de repasses ou de criação de novos encargos para o Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a entrada em operação de uma frota mais moderna tende, ao longo do tempo, a reduzir custos operacionais com manutenção corretiva e consumo de combustível, fatores que contribuem para conter a necessidade de aumentos no subsídio, especialmente em cenário de alta de insumos e de pressão inflacionária sobre o sistema de transporte público em todo o país.

Diante do estágio avançado em que se encontra o processo de financiamento, a aprovação célere deste Projeto de Lei reveste-se de **caráter de urgência prática**, por três motivos principais:

- a) trata-se de etapa final para a conclusão da operação junto à Caixa Econômica Federal, não se tratando de nova decisão de mérito, mas de adequação orçamentária às exigências legais e contratuais;
- b) a tramitação rápida permitirá que o Município cumpra tempestivamente os prazos pactuados com a instituição financeira, evitando atrasos ou necessidade de readequações que possam prejudicar a liberação dos recursos;
- c) a população de Ponte Nova, que diariamente enfrenta as limitações de uma frota mais antiga, poderá ser beneficiada mais rapidamente com veículos mais seguros, confortáveis e eficientes.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente, em especial:

- a Lei Federal nº 4.320/1964, quanto à abertura de crédito adicional suplementar e às fontes de recursos, notadamente o excesso de arrecadação decorrente da operação de crédito e o superávit financeiro de exercícios anteriores;
- as normas aplicáveis à contratação de operações de crédito pelos Municípios, já observadas na lei anteriormente aprovada por esta Casa, que autorizou a celebração do financiamento.

Os recursos orçamentários objeto deste projeto estão devidamente vinculados à finalidade específica de **aquisição de ônibus para o transporte coletivo**, bem como à amortização e ao serviço da dívida correspondente, garantindo transparência e rastreabilidade na aplicação dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, ressaltando o compromisso deste Governo Municipal com a melhoria da qualidade do transporte coletivo, com a segurança dos usuários e com a responsabilidade fiscal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal e **contamos com a costumeira sensibilidade e colaboração dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para sua aprovação com a maior brevidade possível.**

Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Rodrigo Carraro Arsênio
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.198/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para execução do financiamento FINISA de Aquisição de ônibus para Transporte Coletivo junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional Especial no valor de R\$ 13.746.630,09 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

Unidade 02.15 - SECRETARIA MUN. DE MOB. URB. E TRANSPORTE

Sub-Unid. 02.15.01 - SECRETARIA MUN. DE MOB. URB. E TRANSPORTE

26.453.0008.1334 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA/TRANSPORTE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.754.000.0000 Operações de Crédito Internas. R\$ 12.000.000,00

Unidade 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0000.0078 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO –
FINISA/TRANSPORTE

3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 1.336.373,69

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 410.256,40

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constantes no artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Credito FINISA, no valor de R\$12.000.0000,00 (doze milhões de reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Do superávit financeiro do exercício de 2025, proveniente de recursos próprios, no valor R\$ 1.746.630,09 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900, de 29/12/2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10/07/2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Rodrigo Carraro Arsênio
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE28-745E-BB00-3BC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CARRARO ARSENIO (CPF █████.XXX.XXX-████) em 17/04/2026 10:51:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-████) em 17/04/2026 11:09:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF █████.XXX.XXX-████) em 17/04/2026 11:16:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/CE28-745E-BB00-3BC9>